DECRETO Nº. 13.989, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Dá nova redação ao artigo 4º do Decreto nº. 13.988 de 26 de outubro de 2020, que dispõe sobre a progressão do Município de Divinópolis para a "Onda Verde" do "Plano Minas Consciente", e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 4º do Decreto nº. 13.988, de 26 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido do inciso III:

"I – Bares e restaurantes:

a) Domingo à quinta feira até a 00 hora (meia noite);
b) Sexta e sábado até a 01 hora.

II – Funcionamento dos shoppings atacadistas:

a) Segunda a sexta feira até as 17 horas; *(NR)*
b) Sábado até as 16 horas. *(NR)*

III – Lojas de conveniência: *(NR)*

a) Domingo a sábado de 05 horas até a 01 hora da manhã. *(NR)"*

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de outubro de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Amarildo de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município